DECRETO Nº 1.348/2020, de 03 de Julho de 2020.

Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial de dotações no valor de R$ 3.400,93 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1˚ do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

Considerando: a Necessidade de aquisição de testes rápidos para detecção de infectados por covid 19;

Considerando: que o consórcio não dispõe mais de exames a disposição;

Considerando: a possibilidade de utilização dos recursos vinculados recebidos especificamente para esta finalidade;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: ... – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1301 – Outras Despesas Correntes R$ 3.400,93

TOTAL: R$ 3.400,93

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 43 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1031 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe R$ 3.400,93

TOTAL: R$ 3.400,93

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 03 de Julho de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 03 de Julho de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças